



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Descrição de categoria de investimento: ☐ Aquisição ☒ Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ☐ Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. ☐ Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. ☐ Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ☐ Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ☐ Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ☒ Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ☐ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ☐ Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ☐ Menor Preço Global ☐ Menor Preço por item ☐ Menor Preço Lote ☐ Melhor Técnica ☐ Técnica e Preço ☐ Maior Lance ou Oferta ☐ Não se enquadra. ☐ Dispensa de Licitação ☒ Credenciamento

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

☒ Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); ☐ Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; ☐ Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); ☐ Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. ☒ Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
--



(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, SOB GESTÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO CIB/MT nº 10 de 09/03/2017, RESOLUÇÃO CIB/MT nº 075/2020 e PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL TELES PIRES Nº 005 DE 16 DE JULHO DE 2020”**, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

Em meados do ano de 2014 a Secretaria Estadual de Saúde – SES/MT evidenciou a necessidade de descentralizar os exames de Alta Complexidade – Ressonâncias Magnéticas e Tomografias Computadorizadas, no intuito de reduzir o quantitativo de usuários do SUS se deslocando para a Capital para realização destes exames e consequentemente a redução de gastos aos cofres municipais. O processo inicial de credenciamento foi realizado pela SES, sendo apresentada a proposta nas comissões intergestoras das regionais Teles Pires, Vale do Arinos, Alto Tapajós, Vale do Peixoto E Norte Matogrossense, sendo aprovado as proposições regionais com especificação do quantitativo físico-financeiro de cada regional. Considerando que a Portaria GM/MS nº 2567 de 25/11/2016 dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS e na resolução nº 308/2016 de 11/03/2014 do Conselho Municipal de Saúde de Sorriso-MT que aprovou a realização dos procedimentos de Alta Complexidade de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada pelo SUS, a SES iniciou o processo de credenciamento para serviços de alta complexidade baseados na Resolução CIB/MT nº 076 de 23/07/2009 que trata sobre o manual de credenciamento e habilitação dos serviços ambulatoriais e hospitalares do Estado de Mato Grosso. O processo sob nº 610862/2015 de 18/11/2015 foi realizado constando relatório de visita técnica do Escritório Regional de Saúde de Sinop com aplicação do check list na empresa Diagnóstico por Imagem de Sorriso – DIS que ofereceu seus serviços por preço constante em tabela da PPI – Planilha Pactuada Integrada. Em 09/03/2017 a Resolução CIB/MT nº 010 aprova o credenciamento dos Serviços de Diagnóstico por Imagem de Sorriso – DIS a realizar procedimentos de alta complexidade de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada para atender o SUS, sob gestão municipal, localizada no município de Sorriso-MT. Na reunião da Comissão Intergestora Regional Teles Pires, realizada no dia 16/06/2020, foi aprovado a Proposição CIR nº 005 que altera o quantitativo físico/financeiro dos exames de Alta Complexidade em Tomografias e Ressonâncias, que atenderá os municípios da Regional Teles Pires que pactuaram com Sorriso. Nesta proposição o quantitativo de exames apresentados na Planilha de Pactuação Integrada – PPI são em decimais, desta forma foram ajustados pelo Estado para números inteiros, porém não afetará o valor financeiro que será disponibilizado para execução do contrato. A Resolução CIB nº 075/2020 aprova o remanejamento dos valores financeiros. Os valores físico e financeiro do contrato estará de acordo com o informado pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop no Ofício 044/MAC/ERSSinop/2020 de 18/09/2020 sobre remanejamento de setembro e outubro/2020. O valor para atender esta demanda será proveniente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no bloco de Média e Alta Complexidade - MAC. A agenda física é de responsabilidade da Central de Regulação Estadual e o financeiro é de responsabilidade do município de Sorriso-MT. O parecer contábil e financeiro para aquisição



destes exames de imagem segue anexo.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

CONFORME PROPOSTA EM ANEXO (Planilha de Pactuação Integrada-PPI e planilha da Proposição CIR nº 005/2020 aprovada em Reunião 16/06/2020).

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: **R\$ 603.474,60 (seiscentos e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, sessenta centavos).**

7.2. As quantidades referentes aos serviços de Ressonância Magnética e Tomografias Computadorizadas serão estabelecidas com base na Resolução CIB/MT nº 075/2020, planilhas atualizadas da Pactuação Integrada (PPI) e Ofício nº 44/2020 do Escritório Regional de Saúde de Sinop anexo ao presente Termo de Referência*.

7.3. O quantitativo e valor de exames para atender a demanda:

- a) **Ressonância magnética com/sem contraste – 1.074** (hum mil, setenta e quatro) exames no valor unitário de **R\$ 268,75** (duzentos e sessenta e oito reais, setenta e cinco centavos);
- b) **Tomografia Computadorizada com/sem contraste – 2.822** (dois mil, oitocentos e vinte e dois) exames no valor unitário de **R\$ 111,47** (cento e onze reais, quarenta e sete centavos).

*Os valores constam em tabela PPI referência setembro e outubro/2020. – conforme anexo I.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme anexo II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar o relatório PAB, guia de solicitação APAC - Autorização de Procedimento de Alta Complexidade, guia sisreg e pedidos médicos referente aos exames realizados no mês para conferência e emissão da Autorização de Pagamento.

9.1.1 A empresa CONTRATADA tem o prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente a realização do exame, para encaminhar os documentos constantes no item 9.1 para a conferência no setor de Controle e Avaliação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

9.1.2. O fiscal de contrato ficará responsável pela conferência dos relatórios e das guias dos exames realizados.

9.1.3. Os pagamentos serão efetuados após recebimento das notas fiscais, certidões e anexos, conforme escala de programação a ser definida através de DECRETO MUNICIPAL disponível em www.sorriso.mt.gov.br.

9.2. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regularidade dos serviços prestados, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.3. A Central de Regulação Estadual é responsável pelo agendamento físico dos exames respeitando o quantitativo acordado nas atualizações da Programação Pactuada Integrada – PPI que ocorrem anualmente nos meses de janeiro, maio e setembro. As atualizações da PPI deverão ser disponibilizadas pelo Escritório Regional de Saúde de Sinop ao setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, bem como o valor financeiro e quantitativo elencado no Termo de Referência (Item 7).

9.3.1. Nos casos em que necessite mudanças no quantitativo e valor, o Instrumento Contratual poderá sofrer alterações dentro do limite fixado pelo art. 65, §1º da Lei 8.666/93.



- 9.4.** A empresa CONTRATADA deverá manter o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde devidamente atualizado, principalmente nos quesitos profissionais médicos cadastrados, serviços de SADT SUS e equipamentos relacionados ao objeto de contrato.
- 9.5.** Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.
- 9.6.** A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.
- 9.7.** Os exames deverão ser efetuados e o laudo deverá ser entregue diretamente ao paciente ou responsável no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 9.8.** As empresas credenciadas deverão disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o horário de funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Sorriso.
- 9.9.** Se a Empresa Credenciada não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso (MT) ela deverá arcar com todas as despesas de transporte dos exames, responsabilizando-se pela integridade e qualidade dos serviços, bem como com o prazo de entrega dos mesmos.
- 9.10.** A Supervisão Fiscal será realizada nas dependências da empresa, nos dias úteis, sem prévia comunicação.
- 9.11.** A execução do objeto contratado, só será realizado com a devida anuência do órgão gestor financeiro (município de Sorriso-MT).
- 9.12.** A liberação da agenda para a execução dos exames ocorrerá da seguinte forma:
- a) Mensalmente, até o 15º dia, a Secretaria de Saúde e Saneamento, por meio do Setor de Controle e Avaliação, encaminhará o quantitativo de exames disponíveis para o prestador de serviço elaborar a agenda de atendimento do mês subsequente, que deve ser devolvida até o 18º dia ao respectivo setor.
 - b) O Setor de Controle e Avaliação municipal, até o 20º dia, fará a conferência da agenda elaborada pelo prestador, que após a devida validação remeterá para Setor de Regulação, Controle e Avaliação do Escritório Regional de Saúde de Sinop-MT, que realizará os agendamentos **respeitando o quantitativo mensal disponibilizado pelo Gestor Financeiro.**
- 9.13.** O Prestador de Serviço deverá confirmar a realização do exame no Sistema SISREG, diariamente, e somente após a realização do referido exame.
- 9.14.** Todo o Laudo de Exame deverá ter a prática de fechamento dos envelopes com etiqueta, constando o nome do paciente, a data de execução e tipo de exame realizado.
- 9.15.** Até a quarta-feira de cada semana subsequente a realização dos exames, o prestador do serviço encaminhará a Guia de APAC acompanhado da Guia SISREG com chave de confirmação e Laudo do Exame realizado, para o Setor de Controle e Avaliação do município para a devida conferência e posterior pagamento do serviço prestado.
- 9.16.** Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o prestador deverá encaminhar, ao Setor de Controle e Avaliação do município, uma planilha na ordem cronológica de data de agendamento dos exames, contendo os dados de BPA-I acompanhada das respectivas guias de Laudo APAC e guia SISREG, em ordem crescente da data de realização do exame.
- 9.17.** Mensalmente, até o dia 20 de cada mês, o prestador encaminhará ao Setor de Controle e Avaliação do município, o arquivo BPA I, via e-mail, para o devido faturamento.
- 9.18.** Fica sob responsabilidade da contratada comunicar ao Fiscal de Contrato e justificar, os casos de usuários que apresentarem intercorrências que impeçam a finalização do exame (a exemplo das divergências nas solicitações médicas com a guia sisreg, mal estar do usuário durante realização do exame e outros).

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

LÍGIA SOUZA LEITE (TITULAR)



MARCIA SANTOS NEVES (SUBSTITUTA)

11. VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de validade é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

Conforme disposto no Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 24 de setembro de 2020.

LUÍS FABIO MARCHIORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ANEXO I



TABELA DE EXAMES:

Grupo Código SUS	TCE	Agili	Exame	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02060	428386-4	844381	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS C/ OU S/ CONTRASTE	2.822	R\$ 111,47	R\$ 314.568,35
02070	TCEMT0000232	838755	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA C/ OU S/ CONTRASTE	1.074	R\$ 268,75	R\$ 288.906,25
						R\$ 603.474,60

ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

VALOR DE REFERENCIA:

Valor de referência Total: **R\$ 603.474,60** (seiscentos e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, sessenta centavos).

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS ATIVIDADES DO AME	339039	557
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2113	MANUT. DE AÇÕES DA UPA	339039	545